ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2 Adt Contr TE 0115 Zonatto

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 0115/2019

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, Nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa:

JOSEMAR ZONATTO ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Gonçalves Ledo, Bairro Vista Alegre, na cidade de Xanxerê-SC, com CNPJ n.º 79.815.130/0001-32, representada pelo Ilmo. **Sr. Josemar Zonatto**, portador do CPF nº 020.432.599-46, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê-SC, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório n° 0145/2019 – Pregão nº 0079/2019 - Contrato nº 0115/2019 – que tem por objeto a **Prestação de Serviços de Transporte Escolar,** na **Linha 34,** conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I itinerário das linhas, partes integrantes do Edital e deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica reajustado o valor do contrato originário pelo índice INPC acumulado do período de 23/08/2019 a 03/2021 em **9,53** %, conforme parecer da Controladoria Geral e Parecer Jurídico anexo ao presente termo. O valor com o reajuste passa a ser**: Linha 34 – R$ 4,09** (quatro reais e nove centavos) por km rodado.

CLAUSULA TERCEIRA – O contratado renuncia qualquer reequilíbrio econômico financeiro em decorrência da pandemia, independente de ter formalizado, ou não, pedido antes da formalização do presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Originário e aditivo. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Xanxerê-SC, 31 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ **CONTRATANTE**	**JOSEMAR ZONATTO ME** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: **CPF:**	**Nome:** **CPF:**